



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Jardim

1

Segunda-feira • 8 de Abril de 2019 • Ano III • Nº 253

Esta edição encontra-se no site: [www.novojardim.to.io.org.br](http://www.novojardim.to.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Novo Jardim publica:

- **Lei Nº 236/2019 de 05 de abril de 2019** - Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Almas, Dianópolis, Porto Alegre do Tocantins, Novo Jardim e Rio da Conceição, visando à constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Vale do Rio Manoel Alves - CIDS Vale do Rio Manoel Alves.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis

---



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
PODER EXECUTIVO

---

### **LEI Nº 236/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Almas, Dianópolis, Porto Alegre do Tocantins, Novo Jardim e Rio da Conceição, visando à constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Vale do Rio Manoel Alves – CIDS Vale do Rio Manoel Alves.**

O Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções, na forma do Anexo Único, celebrado entre os Municípios de Almas, Dianópolis, Porto Alegre do Tocantins, Novo Jardim e Rio da Conceição, visando à constituição do consórcio intermunicipal, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento sustentável da região formada pelo somatório das áreas dos territórios dos respectivos municípios, sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, denominada Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Vale do Rio Manoel Alves, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e demais legislação pertinente.

**Art. 2º** - Fica o Município de Novo Jardim autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Vale do Rio Manoel Alves, nos termos do Protocolo de Intenções, objeto da presente ratificação.

**Art. 3º** - O Estatuto do Consórcio, a ser aprovado por sua Assembleia Geral, disporá sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais necessários e suficientes à cobertura de suas responsabilidades orçamentárias e financeiras decorrentes do disposto nesta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO JARDIM/TO, 05 de abril de 2019.

---

**ANTÔNIO ARLINDO CIPOLATTO**  
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7GAIVTS+DDXKM7OULFJF9W

Esta edição encontra-se no site: [www.novojardim.to.io.org.br](http://www.novojardim.to.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL